(Procedimento Administrativo n° 186/2026)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação, fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de camarins, grupos geradores, sistemas profissionais de sonorização, iluminação cênica e vídeo, palco coberto, comunicação visual, treliças, estruturas complementares e sonorização distribuída destinada à Parada de Natal e painel de led, para atendimento ao evento Natal de Águas e Luzes 2026, no Município de Foz do Iguaçu/PR.

1.2. A infraestrutura de palco, sonorização, iluminação, vídeo, geradores, treliças, tenda, tablado, camarins e painel de led será utilizada nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2026. A sonorização distribuída da Parada de Natal será utilizada nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026. As infraestruturas de banheiros químicos e grades de proteção serão utilizadas nos dias 11, 12, 13, 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, observada a distribuição dos quantitativos prevista neste Termo de Referência.

1.3. Os locais de execução serão aqueles definidos no layout oficial aprovado pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu. Para a Parada de Natal, considera-se como referência o percurso aproximado de 300 metros na Avenida Jorge Schimmelpfeng, no trecho entre a Praça do Mitre e a Igreja São João Batista, sujeito à confirmação no projeto de implantação.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

2.1. O valor estimado para esta contratação é de **R$ 396.565,73 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e um cinco reais e setenta e três centavos),** obtido pela mediana dos preços ofertados em contratações similares feitas por outros entes públicos (incisos II e IV do artigo 23 da lei n. 14.133/2021).

2.2. O objeto está distribuído nos grupos descritos a seguir, com especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos e campos de preços correspondentes.

2.3. Para fins de execução, os quantitativos de grades de proteção correspondem a 200 metros para as atividades de 11 a 13/12/2026 e 600 metros para a Parada de Natal de 18 a 20/12/2026. Os banheiros químicos comuns correspondem a 20 unidades para 11 a 13/12/2026 e 5 unidades para 18 a 20/12/2026; os banheiros químicos acessíveis (PCD) correspondem a 2 unidades e 1 unidade, respectivamente. A unidade de cada item deverá ser interpretada em conjunto com a respectiva descrição e com o período de utilização previsto, inclusive quanto à manutenção diária dos banheiros químicos. Não se altera por este esclarecimento qualquer quantidade ou preço da planilha.

GRUPO 01 – CAMARINS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**LOCAÇÃO DE 1 CAMARINS–05 MTS DE LARGURA X 05 MTS DE PROFUNDIDADE X 2,5 MTS DE PÉ DIREITO -** montado com material alumínio (sistema octogonal) e chapas divisórias em TS na cor branca com forro, instalação de ar-condicionado split, mínimo de 12000 BTUs ou outro superior para suprir a necessidade do ambiente instalado, porta com chave, 02 tomadas 110 volts 01 arara móvel p/ figurino com no mínimo 1,20 mts de comprimento. 01 espelho corpo inteiro fixo 40x150 cm 03 cadeiras 01 sofás com 03 lugares cada 01 mesa grandes 2x1 mts + 01 mesa pequena 1x1 mts 01 lixeira Abertura para instalação de banheiro químico interno. Atendendo as normas de procedimento técnico "12" do Corpo de Bombeiros do Paraná. **Montados conforme projeto da Fundação Cultural.**	Unidade	1	R$ 13.364,49	R$ 13.364,49
02	**LOCAÇÃO DE 1 CAMARINS–06 MTS DE LARGURA X 06 MTS DE PROFUNDIDADE X 2,5 MTS DE PÉ DIREITO** - montado com material alumínio (sistema octogonal) e chapas divisórias em TS na cor branca com forro, instalação de ar-condicionado split, mínimo de 12000 BTUs ou outro superior para suprir a necessidade do ambiente instalado, porta com chave, 04 tomadas 110 volts 01 Espelho Corpo Inteiro Fixo 40x150 Cm 15 Cadeiras	Unidade	1	R$ 19.244,85	R$ 19.244,85

	01 Sofá Com 03 Lugares 02 Mesas Grandes 2x1 Mts 01 Mesa Pequena 01 lixeira Abertura para instalação de banheiro químico interno. Atendendo as normas de procedimento técnico "12" do Corpo de Bombeiros do Paraná. **Montados conforme projeto da Fundação Cultural.**				
					VALOR DO GRUPO R$ 32.609,34

GRUPO 02 – GRUPO DE GERADORES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	**GRUPO GERADOR COM CABINE SILENCIADA 260 KVA - 10 HORAS EM REGIME STAND BY -** Freqüência (ciclo): 60Hz, Tensão de Trabalho: 220 volts {Tensão de Linha} e 110V{Tensão de fase} com barramento regulável também para as Tensões de 380 Volts {Tensão de Linha} e 220V {Tensão de fase}. Potência aparente de 260 KVA trifásico, silenciado com ruído máximo admissível no exterior da sala do GMG de 75 dB SPL; (Marca de referência ou superior: Stemac, Caterpillar);	**UNID.**	02	R$ 12.724,14	R$ 25.448,28
04	**GRUPO GERADOR COM CABINE SILENCIADA 260 KVA. 10 HORAS EM REGIME ATIVO** Freqüência (ciclo): 60Hz, Tensão de Trabalho: 220 volts {Tensão de Linha} e 110V{Tensão de fase} com barramento regulável também para as Tensões de 380 Volts {Tensão de Linha} e 220V {Tensão de fase}. Potência aparente de 260 KVA trifásico, silenciado com ruído máximo admissível no exterior da sala do GMG de 75 dB SPL; (Marca de referência ou superior: Stemac, Caterpillar);	**UNID.**	02	R$ 13.131,37	R$ 26.262,74
					VALOR DO GRUPO R$ 51.711,02

GRUPO 03 – ESTRUTURAS COMPLEMENTARES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UN/MED**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	**ALAMBRADO - GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO** tamanho 02mx01m. Atendendo as normas de procedimento técnico "12" do Corpo de Bombeiros do Paraná. Montadas conforme demanda da Fundação Cultural, para os eventos em locais abertos e fechados, incluindo a instalação e remoção.	Metros	800	50,00	R$ 40.000,00
06	**TENDA 10 x 12 até 3,5 COM CALHA** - Locação de montagem, manutenção e desmontagem de TENDA piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona térmica branca com atestado de flamabilidade, com calha para chuva, com instalação elétrica, aterramento e no mínimo lâmpada LED Bulbo 50W com interruptor individual e 02 tomadas de 110v, em pleno funcionamento. Atendendo as normas de procedimento técnico "12" do Corpo de Bombeiros do Paraná.	UNIDADE	1	2.676,56	R$ 2.676,56
07	**TABLADOS NIVELADO -** de madeira, serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tablado em bom estado de conservação. Atendendo as normas de procedimento técnico "12" do Corpo de Bombeiros do Paraná. Montadas conforme demanda da Fundação Cultural.	Metros	120	74,59	R$ 8.950,80
					VALOR DO GRUPO R$ 51.627,36

GRUPO 04 – BANHEIROS QUÍMICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UN/MED**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
08	**BANHEIRO QUÍMICO COM MANUTENÇÃO DIÁRIA – PERÍODO DE 1 DIA** Portátil em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, com	UNIDADE	25	337,45	R$ 8.436,25

	iluminação interna, com caixa de dejetos de 220 lts, com papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa, piso do tipo antiderrapante, com identificação de masculino e feminino e porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Conforme projeto apresentado pela Fundação Cultural, com limpeza e manutenção diária. Licenças da Vigilância Sanitária, Anuência da SANEPAR, IAP, IBAMA E SMMA.				
09	**BANHEIRO QUÍMICO COM MANUTENÇÃO DIÁRIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PERÍODO DE 01 DIA.** Em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, com iluminação interna, com caixa de dejetos de 220 lts, com papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa, piso do tipo antiderrapante, com identificação de masculino e feminino e porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Conforme projeto apresentado pela Fundação Cultural, com limpeza e manutenção diária. Licenças da Vigilância Sanitária, Anuência da SANEPAR, IAP, IBAMA E SMMA.	UNIDADE	3	474,84	R$ 1.424,52
				VALOR DO GRUPO R$ 9.860,77	

GRUPO 05 - CONJUNTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO					
ITEM 10	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UN/MED**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
LOCAÇÃO DE CONJUNTO PROFISSIONAL DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO cênica e vídeo de grande porte, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos, acessórios, estruturas auxiliares, sistema de painel de Led e componentes necessários à realização de apresentação artística musical, conforme as especificações e os quantitativos mínimos estabelecidos **NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS ANEXOS TÉCNICOS EFETIVAMENTE DISPONIBILIZADOS AOS LICITANTES.** O conjunto deverá possuir características técnicas e operacionais compatíveis com as exigências de uma apresentação musical profissional de grande porte, contemplando sistemas de sonorização principal, monitoração de palco, microfonação, distribuição de sinais, processamento de áudio, controle de iluminação, equipamentos de efeitos, estruturas auxiliares e painéis de LED. **1. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL** **1.1. Sistema principal de sonorização – P.A.** Sistema profissional de sonorização do tipo Line Array, composto por caixas acústicas de múltiplas vias, amplificação e processamento digital dedicado, com configuração suspensa (flying), devidamente dimensionado para proporcionar cobertura sonora uniforme na área destinada ao público. O sistema deverá apresentar: a) Resposta de frequência de referência de 40 Hz a 16 kHz; b) Capacidade de reprodução sonora com nível médio de referência de 98 dB SPL(A) e picos de até 112 dB SPL(A), conforme parâmetros do rider, observadas as condições de medição, características do local e limites legais aplicáveis; c) Baixa distorção harmônica e adequada inteligibilidade vocal; d) Sistema de processamento digital específico para o conjunto de caixas acústicas utilizado; e) Subwoofers profissionais de alta capacidade, dimensionados de acordo com a área de público e as características do sistema principal; f) Possibilidade de configuração cardioide dos subwoofers, quando tecnicamente viável; g) Sistema complementar de Front Fill, de qualidade compatível com o sistema principal, destinado à cobertura da região frontal do público; h) Sistemas complementares de reforço lateral e torres de delay, quando necessários à distribuição adequada da pressão sonora; i) Sistemas de suspensão, amplificação, cabeamento, conectores e acessórios necessários ao funcionamento completo do conjunto. O sistema deverá ser dimensionado mediante avaliação das características da área de apresentação, observando cobertura, distribuição sonora, inteligibilidade e segurança operacional. **1.2. Console de mixagem digital principal – P.A.** 01 (uma) console de mixagem digital profissional, com capacidade mínima	01	Unidade	R$ 88.768,00	R$ 88.768,00

de 48 canais de entrada, adequada à operação de apresentações musicais de grande porte, devendo possuir: a) Processamento digital de áudio em tempo real; b) Equalização paramétrica, filtros de frequência, compressores, gates e recursos de processamento dinâmico por canal; c) Recursos de roteamento de entradas, saídas, grupos, matrizes e barramentos auxiliares; d) Processamento de efeitos e controle independente de canais; e) Armazenamento, recuperação e gerenciamento de cenas; f) Superfície física de controle com faders motorizados e acesso operacional aos parâmetros de mixagem; g) Interfaces de áudio, comunicação e expansão compatíveis com a configuração de entradas e saídas necessária; h) Recursos para operação simultânea de múltiplas fontes sonoras, incluindo vozes, instrumentos, microfones sem fio, reprodução de áudio e sinais auxiliares; i) Compatibilidade com o sistema de processamento, distribuição e controle de áudio instalado. A console deverá proporcionar operação estável, contínua e adequada à complexidade técnica do espetáculo. A posição principal de controle de áudio (FOH/House Mix) deverá ser instalada preferencialmente de forma centralizada em relação ao palco, a uma distância entre 15 e 30 metros, conforme viabilidade técnica e características do local. **1.3. Console de monitoração de palco** 01 (uma) console digital profissional independente para monitoração, com capacidade mínima de 48 canais de entrada e 32 saídas, contemplando: a) Processamento independente dos canais de áudio; b) Recursos de equalização, filtros, processamento dinâmico e roteamento; c) Mixagens auxiliares independentes para músicos, cantores e demais profissionais; d) Capacidade de distribuição de sinais para sistemas de monitoração sem fio, amplificadores de fones, Side Fill e Sub Drum; e) Armazenamento e recuperação de cenas; f) Recursos de comunicação com o sistema principal de áudio; g) Compatibilidade com o mapa de canais e saídas estabelecido para a apresentação. **1.4. Sistema de monitoração** Fornecimento e instalação de sistema completo de monitoração de palco, compreendendo: a) 01 (um) sistema de Side Fill estéreo, com caixas acústicas e amplificação compatíveis com utilização profissional; b) 01 (um) sistema de Sub Drum, destinado ao reforço de baixas frequências na monitoração da bateria; c) 04 (quatro) sistemas profissionais de monitoração sem fio do tipo In-Ear Monitor, com transmissores, receptores, antenas, fontes de alimentação e acessórios; d) Sistema de distribuição de sinais de áudio para os canais de monitoração previstos no mapa de saídas; e) Sistemas de amplificação de fones e conexões necessárias à monitoração individual dos músicos; f) 01 (um) sistema de comunicação entre as posições de operação do P.A. e do monitor. O conjunto deverá permitir a operação das vias de monitoração previstas no mapa técnico, incluindo bateria, contrabaixo, guitarra, teclados, instrumentos de sopro, vocal principal, convidados e comunicação de produção. Os quantitativos finais de transmissores, receptores e amplificadores deverão ser compatibilizados com o mapa de saídas da apresentação, não sendo suficiente a mera disponibilização de quatro canais sem fio quando houver necessidade de outras vias independentes. **1.5. Microfonação profissional** Fornecimento de conjunto completo de microfones profissionais, com características de captação adequadas às fontes sonoras, incluindo, no mínimo: a) 02 (dois) microfones dinâmicos para captação de bumbo e instrumentos de baixa frequência, com resposta adequada à reprodução de graves e elevada capacidade de pressão sonora;				

b) 01 (um) microfone condensador de superfície para captação interna de bumbo, com resposta transiente adequada e baixa distorção; c) 03 (três) microfones compactos para captação de tambores e instrumentos de percussão, com sistema apropriado de fixação; d) 04 (quatro) microfones dinâmicos direcionais para captação de amplificadores e instrumentos musicais; e) 03 (três) microfones condensadores para captação de pratos, instrumentos acústicos e fontes sonoras que exijam maior detalhamento; f) 02 (dois) microfones dinâmicos cardioides para instrumentos e percussão; g) 06 (seis) microfones dinâmicos cardioides para voz, com padrão de captação apropriado à utilização em palco; h) 04 (quatro) microfones condensadores compactos para instrumentos de sopro, com sistema de fixação apropriado e resposta adequada aos instrumentos; i) 02 (dois) sistemas profissionais de microfones sem fio, compostos por transmissores, receptores e cápsulas vocais de desempenho compatível com apresentação musical profissional; j) 02 (dois) microfones direcionais tipo Shotgun para captação de ambiência; k) 04 (quatro) caixas de conexão direta (Direct Box) passivas; l) 01 (uma) caixa de conexão direta (Direct Box) ativa. Os microfones deverão possuir resposta de frequência, sensibilidade, padrão polar, capacidade de pressão sonora e características de rejeição a ruídos adequados às respectivas aplicações. Os sistemas sem fio deverão permitir coordenação de frequências, operação estável, proteção contra interferências e distribuição de sinal compatível com o ambiente de apresentação. Deverão ser disponibilizados sistemas adicionais de microfonação sem fio quando necessários ao atendimento do mapa de palco, em conformidade com a configuração final validada pela área técnica. **1.6. Pedestais e acessórios** Fornecimento mínimo de: a) 13 pedestais grandes; b) 06 pedestais pequenos; c) 01 pedestal médio; d) Garras, suportes e acessórios necessários à fixação dos microfones; e) Antenas, suportes, conectores, adaptadores e acessórios necessários à operação dos sistemas. **1.7. Cabeamento e distribuição de sinais** Fornecimento de cabeamento completo de áudio profissional, incluindo: a) Cabos balanceados com conectores XLR; b) Cabos para instrumentos e interligação de equipamentos; c) Multicabos e caixas de distribuição; d) 04 (quatro) sistemas de distribuição de sinais do tipo Sub Snake, com 12 vias cada, preferencialmente com conexão multipinos; e) Cabos de alimentação e conexões necessárias aos sistemas; f) Acessórios de identificação, organização, proteção e fixação de cabeamentos. O sistema deverá permitir a distribuição dos sinais de áudio conforme o mapa de entradas da apresentação, com capacidade para até 48 canais, contemplando bateria, contrabaixo, guitarras, violões, teclados, instrumentos de sopro, vozes, reprodução de áudio, comunicação de produção e demais sinais previstos. Os cabeamentos utilizados no palco deverão possuir identificação adequada e acabamento preferencialmente preto, conforme padrão visual solicitado para a apresentação. **1.8. Backline** Fornecimento de conjunto profissional de amplificação para contrabaixo, composto por: a) 01 (um) amplificador de contrabaixo tipo cabeçote, com potência mínima de 800 W RMS; b) 01 (um) amplificador de contrabaixo tipo cabeçote de reserva; c) 02 (duas) caixas acústicas para contrabaixo, cada uma contendo 04 alto-falantes de 10 polegadas; d) 02 (duas) caixas acústicas para contrabaixo, cada uma contendo 01 alto-falante de 15 polegadas. Os equipamentos deverão apresentar características elétricas, potência, impedância, resposta de frequência e conectividade compatíveis entre si.				

1.9. Alimentação elétrica de palco Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 06 pontos de alimentação elétrica estabilizada e aterrada para os equipamentos do palco, com tensão de 110/120 V conforme necessidade dos equipamentos e do rider, utilizando dispositivos de conexão adequados às normas técnicas brasileiras. O fornecimento deverá contemplar distribuição elétrica, dispositivos de proteção, aterramento, cabeamento dimensionado e demais acessórios necessários à operação segura dos sistemas. **2. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL** **2.1. Console de controle de iluminação** 01 (uma) console digital profissional de iluminação cênica, com superfície física de controle, programação de cenas, gerenciamento de equipamentos automatizados, controle individual de parâmetros, faders de execução e capacidade de armazenamento de programações. Deverá apresentar: a) Capacidade de controle simultâneo dos equipamentos previstos no projeto; b) Controle de intensidade, movimento, cores, abertura, efeitos, foco e demais funcionalidades disponíveis nos refletores; c) Compatibilidade com protocolos de comunicação utilizados nos equipamentos instalados; d) Recursos de programação de cenas, efeitos, sequências e transições; e) Superfície de controle apropriada à operação profissional em tempo real; f) Recursos de controle por faders físicos; g) 02 (dois) monitores de operação; h) Interfaces, processadores e acessórios necessários ao funcionamento do sistema. **2.2. Refletores automatizados LED tipo Wash** 10 (dez) unidades de refletores automatizados LED tipo Wash, com: a) Sistema de movimentação Pan/Tilt; b) Mistura e controle eletrônico de cores; c) Sistema de Zoom, com abertura de feixe de referência entre 7,2° e 58,9°; d) Controle eletrônico de intensidade; e) Potência elétrica de referência de 750 W, admitida tecnologia com consumo diferente mediante comprovação de desempenho luminoso compatível; f) Compatibilidade com o sistema de controle de iluminação; g) Acessórios de fixação e segurança. **2.3. Refletores tipo Blinder LED** 07 (sete) unidades de refletores profissionais tipo Blinder, destinados à iluminação frontal e efeitos cênicos, com: a) Controle eletrônico de intensidade; b) Capacidade de utilização em efeitos de iluminação de plateia; c) Fonte luminosa de desempenho compatível com aplicação profissional; d) Potência elétrica de referência de 700 W; e) Estrutura e sistema de fixação apropriados à instalação cênica. **2.4. Refletores LED tipo COB** 08 (oito) unidades de refletores LED tipo COB, com: a) Potência elétrica de referência de 120 W; b) Temperatura de cor ajustável entre branco quente e branco frio; c) Ângulo de abertura de referência de 60°; d) Controle eletrônico de intensidade; e) Compatibilidade com o sistema de controle de iluminação. **2.5. Canhões seguidores profissionais** 02 (duas) unidades de canhões seguidores profissionais, com potência de referência de 2.500 W, contemplando: a) Sistema de focalização; b) Controle de abertura do feixe, com faixa de referência de aproximadamente 5,8° a 9,2°; c) Controle de intensidade; d) Sistema de operação manual; e) Pedestais e suportes adequados; f) Acessórios necessários à operação segura. **2.6. Refletores automatizados multifuncionais** 16 (dezesseis) unidades de refletores automatizados tipo				

Beam/Spot/Wash, com: a) Sistema de movimentação Pan/Tilt; b) Controle de intensidade; c) Recursos de mistura ou seleção de cores; d) Efeitos de iluminação cênica; e) Abertura de feixe de referência entre 1,5° e 20°; f) Potência elétrica de referência de 495 W; g) Compatibilidade com o sistema digital de controle. **2.7. Equipamentos de efeito estroboscópico** 09 (nove) unidades de equipamentos profissionais de iluminação estroboscópica, com: a) Capacidade de produção de efeitos de flashes luminosos; b) Controle eletrônico de frequência e intensidade; c) Potência de referência de 3.000 W; d) Compatibilidade com o sistema de iluminação; e) Fixação e dispositivos de segurança adequados. **2.8. Refletores automatizados tipo Profile** 14 (quatorze) unidades de refletores automatizados tipo Profile, com: a) Movimentação Pan/Tilt; b) Sistema de focalização; c) Controle de intensidade; d) Recursos de projeção de efeitos e padrões luminosos; e) Sistema de cores; f) Abertura de feixe de referência entre 12° e 36°; g) Potência elétrica de referência de 750 W; h) Compatibilidade com sistema digital de controle. **2.9. Refletores LED tipo PAR RGBW com Zoom** 18 (dezoito) unidades de refletores LED tipo PAR, com: a) Sistema de mistura de cores RGBW; b) Controle eletrônico de intensidade; c) Sistema de Zoom; d) Abertura de feixe de referência entre 11,5° e 58°; e) Potência elétrica de referência de 148 W; f) Compatibilidade com sistema digital de controle. **2.10. Máquinas profissionais de névoa cênica** 02 (duas) unidades de máquinas profissionais tipo Hazer, com potência de referência de 500 W, incluindo: a) Controle de volume e dispersão da névoa; b) Capacidade de funcionamento contínuo compatível com a programação cênica; c) Utilização de fluido apropriado; d) Acessórios e insumos necessários ao funcionamento; e) Compatibilidade com as condições de segurança e prevenção contra incêndio do local. **3. ESTRUTURAS AUXILIARES DE ILUMINAÇÃO** Fornecimento de conjunto de estruturas metálicas treliçadas destinadas à instalação e sustentação dos equipamentos de iluminação, com configuração de referência composta por: a) 06 seções de estrutura treliçada com aproximadamente 11,20 metros; b) 02 seções de estrutura treliçada com aproximadamente 13 metros; c) 05 seções de estrutura treliçada com aproximadamente 16 metros; d) 06 componentes de movimentação e fixação do tipo Sleeve; e) Sistemas de suspensão, fixação, travamento, elevação e segurança; f) Cabeamento de alimentação e controle; g) Acessórios necessários à montagem e operação. As estruturas deverão possuir dimensionamento compatível com as cargas dos equipamentos, obedecendo ao projeto executivo de montagem e às exigências de segurança aplicáveis. **4. SISTEMA DE PAINEL LED** Fornecimento de sistema profissional de painel de LED, composto por 160 módulos de painel, conforme projeto técnico da apresentação, incluindo: a) Módulos de LED apropriados para utilização em apresentações ao vivo; b) Processamento e controle de vídeo; c) Sistema de distribuição de sinais; d) Estruturas de sustentação e fixação; e) Cabeamento de alimentação e dados; f) Acessórios necessários à montagem e operação. A configuração do sistema deverá garantir reprodução adequada de				

conteúdos visuais e compatibilidade com a posição e as dimensões previstas no projeto de montagem. **5. EQUIPE TÉCNICA E EXECUÇÃO** A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, configuração, operação, manutenção e desmontagem dos sistemas, em quantidade suficiente à complexidade do evento. Deverão estar incluídos os profissionais responsáveis pela operação dos sistemas de P.A., monitoração, iluminação, vídeo e assistência técnica. **TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, incluindo sistemas de reserva e contingência quando previstos nas especificações. ***OBS: OS EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO DEVERÃO* ATENDER DE FORMA INTEGRAL O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA EM ANEXO.**				
			VALOR DO GRUPO	**R$ 88.768,00**

GRUPO 06 - CONJUNTO ESTRUTURA DE PALCO COBERTO – 16M X 12M					
ITEM 11	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UN/MED**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
CONJUNTO ESTRUTURA DE PALCO COBERTO – 16M X 12M Locação de estrutura de palco profissional coberto, com fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de todos os componentes necessários, incluindo estrutura metálica, piso elevado, cobertura, revestimento, fechamentos, escadas, guarda-corpos, áreas técnicas e praticáveis. **1. DIMENSÕES DA ESTRUTURA** a) Boca de cena: 16,00 metros; b) Profundidade: 12,00 metros; c) Pé-direito: 8,00 metros; d) Altura do piso em relação ao nível da plateia: 1,60 metro; e) Área principal de piso: 192,00 m². As dimensões não incluem as áreas de sustentação do sistema de P.A. e áreas técnicas de serviço. **2. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS** Estrutura metálica em alumínio estrutural e/ou aço galvanizado, dimensionada para suportar as cargas decorrentes da utilização artística e da instalação dos equipamentos. O palco deverá possuir: a) Piso rígido, estável e nivelado; b) Revestimento integral em carpete ou linóleo preto; c) Cobertura adequada às características do evento; d) Fechamento de **FUNDO E LATERAIS EM TECIDO PRETO SEM AVARIAS,** apropriado à utilização cênica; e) Estrutura livre de deformações, corrosão comprometedora e avarias que prejudiquem sua segurança; f) Sistemas de ancoragem, travamento e estabilização dimensionados conforme projeto técnico; g) Proteções contra quedas nos pontos necessários. **3. ACESSOS E ÁREAS TÉCNICAS** a) 02 escadas de acesso ao palco, dotadas de corrimãos e guarda-corpos; b) 01 área técnica destinada ao sistema de áudio; c) 01 área técnica destinada ao sistema de iluminação; d) Espaços adequados à passagem de cabeamentos, instalação de equipamentos e circulação de profissionais. **4. PRATICÁVEIS** Fornecimento de praticáveis profissionais modulares, com dimensões individuais de referência de 2,00 m × 1,00 m, acabamento em carpete preto, estrutura resistente e sistema de travamento. Para a configuração convencional, deverão ser disponibilizados, no mínimo: a) 03 praticáveis destinados à bateria, com altura de 0,40 metro; b) 03 praticáveis destinados aos instrumentos de metais, com altura de 0,20 metro; c) 02 praticáveis destinados aos teclados, em nível de piso. Para apresentações em formato de festival, deverão ser fornecidos módulos adicionais com rodas e travamentos, conforme configuração de	01	Unidade	R$ 75.162,69	R$ 75.162,69

palco previamente validada e expressamente definida no instrumento convocatório. **5. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** A estrutura deverá ser dimensionada para suportar as cargas decorrentes da utilização prevista, considerando equipamentos, profissionais, esforços de montagem e demais solicitações aplicáveis. A contratada deverá apresentar, quando exigíveis, projeto ou memorial de montagem, indicação das capacidades de carga e documentação de responsabilidade técnica emitida por profissional legalmente habilitado. Deverão ser observadas as normas de segurança aplicáveis às estruturas temporárias, instalações elétricas, acesso de profissionais e prevenção contra incêndio e pânico. ***OBS: A ESTRUTURA DE PALCO DEVERÁ* ATENDER DE FORMA INTEGRAL O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA EM ANEXO.**				
				VALOR DO GRUPO R$ 75.162,69

GRUPO 07 – COMUNICAÇÃO VISUAL					
ITEM 12	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UN/MED**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
COMPONENTES IDENTIDADE VISUAL PALCO Testeira e painéis laterais para o palco em lonas com acabamento em ilhós metálicos e cordão de fixação, incluindo instalação e desmontagem, CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELA CONTRATANTE. TESTEIRA SUPERIOR - 19 M LARGURA X 1,50 DE ALTURA TESTEIRA INFERIOR - 16 M LARGURA X 1,60 DE ALTURA PAINÉIS LATERAIS 9,60 M ALTURA X 1,50 DE LARGURA **OBS. Medidas de referencia, podendo ser ajustadas conforme o projeto estrutural, desde que mantida a proporção e a cobertura total da treliça (envelopamento)** **IMAGEM ILUSTRATIVA** 		Metros	109	107,37	R$ 11.703,33
					VALOR DO GRUPO R$ 11.703,33

GRUPO 08 – TRELIÇAS					
ITEM 13	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UN/MED**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
TRELIÇAS Q30 Locação de treliça modular de alumínio padrão P30 Locação de treliça modular de alumínio padrão P30, ou tecnicamente equivalente, para montagem de estruturas temporárias destinadas a iluminação, sonorização, painéis, pórticos e demais aplicações em eventos. A contratação deverá incluir: a) trechos retos; b) conexões, parafusos, pinos e travas; c) bases, cubos, sleeves e demais acessórios previstos no projeto de montagem; d) transporte, montagem, desmontagem e retirada; e) sistema de aterramento, quando aplicável. As estruturas deverão ser instaladas de acordo com projeto ou orientação de profissional habilitado.		Metros	125	105,00	R$ 13.125,00
					VALOR DO GRUPO R$ 13.125,00

GRUPO 09 - CONJUNTO DE SONORIZAÇÃO PARA DESFILE (PARADA DE NATAL)					
ITEM 14	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UN/MED**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DISTRIBUÍDA PARA DESFILE NATALINO – PERCURSO DE 300 METROS Locação de sistema de sonorização profissional distribuída, destinado à realização de desfile natalino em percurso de aproximadamente 300 (trezentos) metros de extensão, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, manutenção, desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas, cabeamentos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do conjunto. O sistema deverá proporcionar cobertura sonora adequada e uniforme ao longo do percurso, possibilitando a reprodução sincronizada de músicas, trilhas sonoras, efeitos especiais, locuções e demais conteúdos de áudio integrantes da programação do desfile natalino, com qualidade, inteligibilidade e estabilidade operacional. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** **1. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO** a) 06 (seis) pontos de sonorização distribuídos estrategicamente ao longo do percurso, conforme características do local e projeto de instalação; b) 12 (doze) caixas acústicas profissionais, sendo 02 (duas) por ponto de sonorização, do tipo ativo ou passivo, com amplificação compatível, potência nominal de referência mínima de 500 W RMS por unidade ou desempenho acústico equivalente comprovado, adequadas à reprodução de músicas e locuções em ambiente externo; c) Sistema de processamento digital de áudio, com recursos de equalização, controle de níveis, filtros, limitadores e ajustes de temporização dos sinais; d) Sistema de distribuição de áudio por cabeamento profissional, fibra óptica ou transmissão digital sem fio, com estabilidade e alcance compatíveis com a extensão do percurso; e) Amplificadores, processadores, distribuidores de sinais, conectores e demais acessórios necessários à operação integrada dos pontos de sonorização. **2. CENTRAL DE CONTROLE E REPRODUÇÃO** a) 01 (uma) console de mixagem digital profissional, com no mínimo 16 canais de entrada, recursos de equalização, processamento, roteamento e controle individual ou setorizado das saídas; b) 01 (um) sistema profissional de reprodução de áudio digital, com capacidade de execução de músicas, trilhas sonoras e efeitos previamente programados; c) 01 (um) equipamento de reprodução de áudio de reserva, destinado à continuidade da programação em caso de falha do sistema principal; d) Sistema de distribuição e sincronização dos sinais de áudio entre os pontos de sonorização, com recursos de ajuste de temporização, evitando atrasos perceptíveis e sobreposição inadequada dos sinais; e) Sistema de comunicação entre a central de controle e a equipe técnica responsável pelo acompanhamento do desfile. **3. ESTRUTURAS E INSTALAÇÃO** Fornecimento de suportes, tripés, torres ou estruturas apropriadas para instalação das caixas acústicas, devidamente dimensionados e estabilizados, incluindo dispositivos de fixação, travamento e segurança. As estruturas deverão possuir altura e posicionamento adequados à projeção sonora, sem comprometer a circulação de pedestres, a acessibilidade, a passagem dos carros alegóricos ou as rotas de emergência. Os equipamentos e as conexões deverão possuir proteção apropriada para utilização em ambiente externo, considerando a possibilidade de exposição à umidade e às condições climáticas. **4. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA** Fornecimento de cabeamento, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, aterramento, conexões e acessórios necessários à alimentação elétrica dos equipamentos, observadas as normas técnicas aplicáveis. O sistema deverá ser compatível com os pontos de energia disponibilizados pela organização do evento, cabendo à contratada verificar previamente a demanda elétrica necessária.	01	Unidade	R$ 45.575,02	R$ 45.575,02

Caso seja necessária alimentação por grupo gerador, seu fornecimento e dimensionamento deverão estar expressamente contemplados na contratação. **5. OPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** a) 01 (um) operador de áudio responsável pela central de controle e reprodução das trilhas sonoras; b) 01 (um) técnico de apoio responsável pelo acompanhamento dos pontos de sonorização, ajustes e atendimento de eventuais ocorrências. A equipe deverá permanecer disponível durante todo o período de utilização do sistema. **IMAGEM ILUSTRATIVA** 				
			VALOR DO GRUPO	**R$ 45.575,02**

GRUPO 10 – PAINEL DE LED					
ITEM 15	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UN/MED**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
PAINEL DE LED OUTDOOR - Locação de painel de Led em alta definição P5 TAMANHO 5M DE LARGURA X 3M DE ALTURA – cabo AC, RJ45, HDMI, processadoras (sendo 01 processadora para cada painel montado), men Power – técnicos no evento – montagem e desmontagem - conforme projeto técnico e exigência de cada apresentação. Instalado no local com estrutura em box truss ou metalon em alumínio Q30 para sustentação, com uma altura mínima de 2 metros do chão.		Metros	45	364,96	R$ 16.423,20
				VALOR DO GRUPO	**R$ 16.423,20**

2.4. O objeto compreende serviços e locações temporárias cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no Termo de Referência, consideradas as especificidades de cada grupo e a legislação aplicável.

2.5. A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura, suficiente para mobilização, montagem, programação de 11/12/2026 a 06/01/2027, desmontagem, recebimento e encerramento das obrigações, observadas as datas e os prazos do cronograma, sem prejuízo das regras legais aplicáveis às alterações e à extinção contratual.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação encontra-se fundamentada no item 2 do Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase de planejamento deste procedimento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A solução proposta encontra-se detalhada no item 8 do Estudo Técnico Preliminar, observadas as especificações e condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme as condições e o critério de julgamento definidos no edital.

5.2. Os documentos de habilitação exigíveis serão aqueles estabelecidos no edital, observadas as características e exigências de cada grupo.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Com a finalidade de assegurar que as licitantes possuam capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos documentos de qualificação técnica e, quando aplicável, documentos emitidos por órgãos de fiscalização e controle competentes.

6.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

6.3. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional será exigida exclusivamente para os Grupos 01, 02, 03, 04, 07, 09 e 10, observadas as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem a execução anterior de serviços de natureza semelhante, com características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às seguintes atividades:

a) Grupo 01 – Camarins: locação e montagem de camarins ou estruturas temporárias modulares destinadas a eventos.

b) Grupo 02 – Geradores: locação, instalação e operação de grupos geradores de energia elétrica.

c) Grupo 03 – Estruturas complementares: locação e instalação de grades de proteção ou estruturas de isolamento e contenção de público utilizadas em eventos, considerando a parcela de valor significativo identificada no planejamento da contratação.

d) Grupo 05 – Sonorização, iluminação e vídeo: instalação e operação de sistemas profissionais de sonorização, iluminação cênica e vídeo destinados a eventos.

e) Grupo 06 – Palco coberto: montagem e instalação de palcos cobertos ou estruturas temporárias de características construtivas semelhantes.

f)

g) Grupo 09 – Sonorização da Parada de Natal: instalação e operação de sistemas profissionais de sonorização destinados a eventos.

h) Grupo 10 – Painel de LED: locação, montagem e instalação de painéis de LED destinados à exibição de imagens e conteúdos audiovisuais em eventos.

6.5. Não serão exigidos quantitativos mínimos de horas, unidades, metros, equipamentos ou valores contratuais nos atestados de capacidade técnico-operacional, observada a opção administrativa estabelecida na fase de planejamento e o disposto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Fica dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional para os seguintes grupos:

- **a) Grupo 07 – Comunicação Visual;**
- **b) Grupo 08 – Treliças;**
- **c) Grupo 04 – Banheiros Químicos**.

6.7. A dispensa fundamenta-se no fato de que as respectivas parcelas possuem valores individuais inferiores a 4% do valor total estimado da contratação, correspondente a R$ 15.872,33, observados o art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.8. A dispensa de atestados técnico-operacionais não afasta a obrigação de atendimento às especificações técnicas, normas de segurança e demais exigências legais aplicáveis à execução dos serviços.

6.9. Serão aceitos atestados relativos a serviços de natureza semelhante, desde que a descrição das atividades executadas permita verificar objetivamente a experiência exigida para o respectivo grupo, não sendo necessária identidade de denominação dos serviços, características dos eventos, marcas ou modelos dos equipamentos utilizados.

6.10. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, inclusive relativos a contratos distintos, para comprovação das experiências exigidas.

6.11. Não será exigida experiência anterior especificamente em eventos natalinos, apresentações de artistas de reconhecimento nacional ou eventos realizados em determinada localidade.

6.12. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, descrição dos serviços executados e elementos que permitam verificar a experiência demonstrada, podendo a Administração realizar diligências para esclarecimento ou confirmação de sua autenticidade.

6.13. As exigências de qualificação técnico-profissional, registros em conselhos profissionais e comprovação de responsabilidade técnica serão observadas quando legalmente aplicáveis à natureza dos serviços, conforme as disposições específicas deste Edital e do Termo de Referência.

6.14. A análise da qualificação técnica deverá observar exclusivamente os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, vedada a imposição de requisitos adicionais não previstos no instrumento convocatório.

6.15. Os atestado(s) apresentados deverão conter, no mínimo:

- **a)** identificação da pessoa jurídica emitente;
- **b)** descrição dos serviços executados;

c) período de execução;
d) quantitativos executados, quando aplicável;
e) manifestação quanto à regularidade e satisfatoriedade da execução contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e de execução estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

7.1.2. Iniciar a mobilização e a montagem conforme Ordem de Serviço e cronograma aprovados, observando as exigências dos órgãos competentes e disponibilizando as estruturas para as vistorias aplicáveis, em prazo compatível com as datas de utilização de cada grupo;

7.1.3. Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, a proposta aceita, o contrato e as Ordens de Serviço, fornecendo mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios em quantidade e qualidade adequadas;

7.1.4. Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e às suas expensas, todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, peças ou materiais em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos custos relativos à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como por quaisquer licenças, autorizações, alvarás e demais exigências legais necessárias à execução do objeto;

7.1.7. Utilizar empregados devidamente habilitados e com qualificação compatível com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas técnicas, de segurança do trabalho e demais determinações legais vigentes;

7.1.8. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato anormal ou acidente verificado no local dos serviços;

7.1.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante ou por seus prepostos, de forma tempestiva;

7.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações da boa prática e a legislação vigente, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários em quantidade e qualidade adequadas;

7.1.12. Apresentar, quando exigido pela legislação profissional competente, as respectivas Anotações, Registros ou Termos de Responsabilidade Técnica referentes à execução dos serviços, devidamente emitidos e assinados pelo responsável técnico habilitado, compreendendo ART − Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA), RRT − Registro de Responsabilidade Técnica (CAU) e/ou TRT − Termo de Responsabilidade Técnica (CFT), conforme a natureza dos serviços executados.

7.1.13. Apresentar comprovação de registro e regularidade da empresa licitante e do respectivo responsável técnico junto ao conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços contratados, podendo ser CREA, CAU ou CFT.

7.1.14. Quando cabível em razão da natureza do grupo, a licitante deverá identificar o profissional responsável pela execução das atividades técnicas sujeitas à regulamentação profissional, apresentando os dados de registro e demais documentos exigíveis nos prazos fixados no edital e no contrato.

§ 1º O responsável técnico deverá possuir registro ativo e regular junto ao CREA, CAU ou CFT, conforme a natureza dos serviços executados, devendo possuir formação compatível com o objeto contratado.

§ 2º Para os serviços relacionados à montagem, instalação, acompanhamento e responsabilidade técnica de estruturas temporárias, palcos, grids, coberturas, torres, instalações elétricas e demais estruturas de grande porte, será admitido profissional de nível superior vinculado ao CREA ou CAU, nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Telecomunicações, Arquitetura e Urbanismo ou áreas correlatas.

§ 3º Para os serviços relacionados à sonorização, iluminação, painéis de LED, sistemas elétricos, telecomunicações e automação, será admitido profissional técnico registrado no CFT, com formação técnica em Eletrotécnica, Eletricidade, Eletrônica, Telecomunicações, Eletromecânica, Automação Industrial ou áreas correlatas, nos termos da Deliberação Plenária CFT nº 78/2020 e demais normativas aplicáveis.

§ 4º A licitante deverá comprovar o vínculo do responsável técnico com a empresa mediante contrato social, registro em CTPS, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade futura ou outro documento juridicamente válido.

§ 5º A Contratante poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação das respectivas ART, RRT ou TRT devidamente quitadas, bem como documentos complementares relacionados à segurança estrutural, elétrica e operacional dos equipamentos e estruturas utilizados durante o evento.

7.1.15. Manter seus empregados devidamente uniformizados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, zelando pela segurança dos trabalhadores, especialmente em atividades em altura e em espaços confinados;

7.1.16. Observar a legislação trabalhista vigente, sendo vedada a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como a utilização de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.17. Respeitar os quantitativos contratados, sendo vedada qualquer alteração sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.1.18. Disponibilizar equipamentos que atendam às especificações objetivas deste Termo de Referência e aos requisitos técnicos dos anexos, admitida equivalência técnica quando comprovada pelos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

7.1.19. Abster-se de contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.20. Todos os equipamentos, estruturas e instalações deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e demais legislações aplicáveis à segurança de eventos temporários.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável:

7.2.2. Formalizar a contratação e disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.3. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências constantes no Termo de Referência, Edital e Contrato;

7.2.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a adoção das providências corretivas cabíveis;

7.2.5. Designar Fiscal e/ou Gestor do Contrato para promover o acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.2.6. Fornecer, sempre que necessário, orientações, informações complementares e condições indispensáveis à adequada execução dos serviços;

7.2.7. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar regularmente os serviços contratados, observadas as obrigações e responsabilidades assumidas;

7.2.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, após a verificação da regularidade, conformidade e cumprimento das obrigações contratuais, para fins de pagamento;

7.2.9. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, conforme valores, condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital, Contrato e legislação vigente;

7.2.10. Avaliar a qualidade, eficiência e desempenho dos serviços executados pela CONTRATADA, podendo exigir correções, adequações ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

7.2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou normas aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.2.12. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas contratualmente e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução observará as especificações técnicas, os quantitativos, os períodos de utilização, o cronograma aprovado, a proposta aceita e as disposições do contrato.

8.2. As solicitações de execução serão formalizadas por Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, encaminhado à contratada pelos meios oficiais definidos pela Fundação Cultural.

8.3. Para fins de execução, os quantitativos de grades de proteção correspondem a 200 metros para as atividades de 11 a 13/12/2026 e 600 metros para a Parada de Natal de 18 a 20/12/2026. Os banheiros químicos comuns

correspondem a 20 unidades para 11 a 13/12/2026 e 5 unidades para 18 a 20/12/2026; os banheiros químicos acessíveis (PCD) correspondem a 2 unidades e 1 unidade, respectivamente. A unidade de cada item deverá ser interpretada em conjunto com a respectiva descrição e com o período de utilização previsto, inclusive quanto à manutenção diária dos banheiros químicos. Não se altera por este esclarecimento qualquer quantidade ou preço da planilha.

8.4. Os serviços deverão ser entregues, montados, instalados, testados e disponibilizados nos locais e horários previamente aprovados, de forma compatível com o cronograma de utilização específico de cada grupo.

8.5. Para as atividades técnicas sujeitas a responsabilidade profissional, a contratada deverá apresentar, antes da etapa correspondente de execução, ART, RRT ou TRT, conforme a natureza do serviço e as atribuições do profissional habilitado, acompanhados dos projetos, laudos e memoriais exigíveis.

8.6. Os prazos de montagem, operação, disponibilidade e desmontagem serão especificados no cronograma e nas Ordens de Serviço, respeitadas as datas de utilização estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência.

8.7. Os serviços serão executados nos locais definidos pela Fundação Cultural para o Natal de Águas e Luzes 2026, incluindo a Praça da Paz e, para a Parada de Natal, o trecho de referência da Avenida Jorge Schimmelpfeng entre a Praça do Mitre e a Igreja São João Batista, conforme layout aprovado.

8.8. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, os equipamentos, materiais, insumos, ferramentas, acessórios, estruturas e equipe necessários ao cumprimento integral do grupo contratado, observando a legislação e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

8.9. A contratada responderá pela montagem, operação, manutenção, assistência técnica e desmontagem das estruturas e equipamentos de seu grupo, bem como pela segurança operacional dos serviços executados.

8.10. Cronograma de execução e uso:

GRUPO	OBJETO	EXECUÇÃO/USO	QUANTIDADE
Grupo 01	Camarins	**11, 12 e 13/12/2026** (3 dias de utilização); montagem prévia e retirada posterior	**2 UNIDADES**
Grupo 02	Grupos geradores	**11, 12 e 13/12/2026** (3 dias de utilização); montagem prévia e retirada posterior	**4 UNIDADES**
Grupo 03	Alambrado - Grade De Proteção De Ferro	**11, 12, 13/12/2026** montagem prévia e retirada posterior	**200 METROS**
		18, 19 e 20/12/2026 montagem prévia e retirada posterior	**600 METROS**
	TENDA 10 x 12 até 3,5 COM CALHA	**11, 12, 13,** (3 dias de utilização); montagem prévia e retirada posterior	**1 UNIDADE**
	Tablado Nivelado	**11, 12, 13,** (3 dias de utilização); montagem prévia e retirada posterior	**120 METROS**
Grupo 04	BANHEIRO QUÍMICO COM MANUTENÇÃO DIÁRIA – PERÍODO DE 1 DIA	**11, 12, 13/12/2026** montagem prévia e retirada posterior	**20 UNIDADES**
		18, 19 e 20/12/2026 montagem prévia e retirada posterior	**5 UNIDADES**
	BANHEIRO QUÍMICO COM MANUTENÇÃO DIÁRIA – PERÍODO DE 1 DIA	**11, 12, 13/12/2026** montagem prévia e retirada posterior	**2 UNIDADES**
		18, 19 e 20/12/2026 montagem prévia e retirada posterior	**1 UNIDADE**
Grupo 05	Sonorização, iluminação e vídeo de palco	**11, 12 e 13/12/2026** (3 dias de utilização); montagem prévia e retirada posterior	**1 UNIDADE**
Grupo 06	Palco coberto 16×12 m	**11, 12 e 13/12/2026** (3 dias de utilização); montagem prévia e retirada posterior	**1 UNIDADE**
Grupo 07	Comunicação Visual	**11, 12 e 13/12/2026** (3 dias de utilização); montagem prévia e retirada posterior	**109 METROS**
Grupo 08	Treliças	**11, 12 e 13/12/2026** (3 dias de utilização); montagem prévia e retirada posterior	**125 METROS**
Grupo 09	Sonorização distribuída para parada de Natal, percurso de 300 m	**18, 19 e 20/12/2026** (3 dias de utilização); montagem, testes e retirada conforme cronograma	**1 UNIDADE**
Grupo 10	Painel de Led	**11, 12 e 13/12/2026** (3 dias de utilização); montagem prévia e retirada posterior	**45 METROS**

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela Fundação Cultural, observadas as atribuições e competências previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente.

9.2. Fica responsável pela **GESTÃO DO(s) CONTRATOS** o servidor ***Edson Salez – Diretor Administrativo Financeiro Mat. 100050.63***, e pela **FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS** a servidora: ***Carolina Mendes Suchoi Mat. 100057.63.***

9.3. As comunicações entre a Fundação Cultural e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos serviços executados nem pelos danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO – recebimento, liquidação e pagamento

10.1. O objeto será recebido conforme as etapas de execução e a natureza de cada grupo, mediante verificação da conformidade com as exigências contratuais:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro da execução e da conformidade inicial dos serviços;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante documento que comprove o atendimento às condições contratuais, quando cabível.

10.1.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, sem ônus para a contratante.

10.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não afasta as responsabilidades legais e contratuais da contratada pela adequada execução dos serviços.

Liquidação

10.2. A liquidação da despesa terá início com o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado dos documentos exigíveis e apresentado pelo canal oficial de protocolo indicado pela Administração. O procedimento observará os prazos e as disposições do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

10.2.1. Para fins de liquidação, a unidade competente verificará se o documento de cobrança apresenta os elementos necessários, especialmente:

a) O prazo de validade;

b) a data de emissão e sua compatibilidade com os documentos de execução e de empenho;

c) Os dados do contrato e da entidade contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2. Havendo erro no documento de cobrança ou pendência que impeça a liquidação, o processamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, observados os prazos previstos na regulamentação aplicável.

10.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento

10.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3.1. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei n. 14.133/2021.

10.3.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
10.3.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no quadro a seguir, cuja adequação e disponibilidade deverão ser confirmadas pela unidade competente, considerando os exercícios financeiros envolvidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
31.001.13.392.0210.2.097.3.3.90.39.00.00	1.099
31.001.13.392.0210.2.097.3.3.90.39.00.00	1.001
31.001.13.392.0210.1.033.3.3.90.39.00.00	1.001

Foz do Iguaçu, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JULIANA MAGALHAES
Data: 24/11/2026 18:00:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juliana Magalhães
Coordenadora de Incentivo a Cultura - Mat. 102263